

3.1.5. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela secretaria da Receita Federal;

3.1.6. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando cabível;

3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo TST;

3.1.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.1.9. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.2. As propostas deverão incorporar o descrito nos itens 1.2 e 1.3, bem como a obra e/ou atividade e/ou serviço pretendidos para a área da Fazenda Experimental a ser outorgada, justificando o interesse público envolvido, expressando o propósito de disponibilização para eventual campo de práticas de ensino, pesquisa e/ou extensão da UFAM, e demonstrando a ausência de embaraços ao uso regular da Fazenda para os fins a que se destina, de danos ambientais e de propósito de lucro.

4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta e a documentação que lhe seja pertinente, nos moldes dos cabíveis Anexos deste Edital, deverão ser enviadas à Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais da Universidade Federal do Amazonas - ARII/UFAM, até às 12h (meio-dia) do dia 30/06/2020, em arquivos sem falhas, criados ou digitalizados no formato "PDF", para o endereço eletrônico ("e-mail") arii@ufam.edu.br. Não serão recebidas propostas físicas.

4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos referentes a este processo poderão ser dirigidos à ARII/UFAM pelo e-mail informado no item anterior ou pelos telefones (92) 3305-1753 e (92) 99142-6629.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A análise das propostas, para o fim de seleção da vencedora, será conduzida por Comissão de Seleção designada por Portaria do Reitor da Universidade Federal do Amazonas, composta por 05 servidores efetivos da FUA.

5.2. Deverá declarar-se impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha ou haja tido em algum momento vínculo com qualquer das pessoas jurídicas candidatas ao presente chamamento, como sócio, associado, cooperado, dirigente, conselheiro, servidor ou empregado, estendendo-se o impedimento aos casos de vínculos pessoais com dirigentes das candidatas ou a situações que, de um modo geral, possam configurar conflito de interesses na forma da legislação ou comprometer a legalidade, moralidade, impessoalidade, transparência ou isonomia do processo de seleção.

5.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá assessorar-se de setores técnicos da FUA/UFAM.

5.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências com o propósito de verificar a autenticidade das informações, declarações e/ou documentos apresentados pelas candidatas, ou para esclarecer dúvidas e/ou omissões.

6. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Será selecionada a proposta que incorporar oferta de benefícios considerados de maior interesse, agregando maior valor para a Fazenda Experimental da UFAM e viabilizando, consequentemente, maior valor a título de contrapartida pela outorga do uso do espaço, tomando-se como ponto de partida aqueles descritos no item 1.2 como mínimos, e desde que preenchidos pela proponente os demais requisitos previstos neste Edital.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital até 10 (dez) dias antes da data final para a apresentação das propostas, devendo dirigir petição fundamentada para o e-mail arii@ufam.edu.br.

7.2. A apresentação de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste Edital, devendo ser julgada em até 5 (cinco) dias úteis pela Comissão de Seleção.

7.3. Da decisão da Comissão de Seleção em impugnação caberá pedido de reconsideração à própria Comissão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de cujo julgamento, a ocorrer em prazo não superior a 3 (três) dias úteis, caberá recurso ao Reitor, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.4. Do resultado do processo de seleção caberá somente recurso ao Reitor, pela legítima pessoa jurídica interessada, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.5. Os recursos ao Reitor serão recebidos com efeito suspensivo, necessariamente por intermédio da Comissão de Seleção pelo e-mail indicado no item 7.1., e os respectivos julgamentos serão considerados como de última instância administrativa.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Uma vez consolidada a seleção da proposta vencedora, esta será homologada por ato do Reitor, a ser publicada na forma prevista neste Edital.

8.2. A homologação do resultado ou a aprovação do Plano de Trabalho não gerará para a vencedora o direito à formalização da parceria, mas mera expectativa nesse sentido, a depender de decisão da Administração.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1. Homologado o resultado final e decidindo a Administração da FUA pela celebração do Acordo de Cooperação, a pessoa jurídica vencedora será convocada para apresentar, em até 15 (quinze) dias, os seguintes dados relacionados à parte do objeto que lhe compete, para a elaboração do Plano de Trabalho:

9.1.1. Objetivos/metodologias a serem atingidas;

9.1.2. Etapas ou fases de execução;

9.1.3. Previsão de início e fim da execução.

9.2. Com os dados antes destacados, a FUA elaborará as minutas do Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação e do instrumento de outorga onerosa, consultará os cadastros públicos para verificar a existência de causa impeditiva à celebração da parceria e, não havendo qualquer obstáculo, convocará a selecionada, em seguida, para assinatura da documentação.

10. DAS PUBLICAÇÕES

10.1. O presente Edital, assim como todos os atos que disserem respeito à seleção objeto deste chamamento público, serão publicados no sítio da UFAM na Internet, no endereço eletrônico "www.ufam.edu.br" e em Editais <http://arii.ufam.edu.br/>.

10.2. A publicação de cada ato na página eletrônica deverá ser acompanhada pelos interessados, constituindo termo inicial dos prazos previstos neste Edital, inclusive para fins de recursos, impugnações e pedidos de reconsideração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Havendo dúvidas sobre a interpretação de qualquer disposição deste Edital, prevalecerá o entendimento que for mais favorável à ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não restem comprometidos o interesse público, a moralidade, a finalidade e a segurança da celebração da parceria.

11.2. Os prazos previstos neste Edital contar-se-ão com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento, em dias corridos, salvo quando expressamente mencionado tratar-se de prazo em dias úteis.

11.3. As pessoas jurídicas participantes assumirão todos os custos para elaboração e apresentação de suas propostas, estando a FUA isenta de quaisquer ônus nesse sentido, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.

11.4. A participação neste processo seletivo implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

11.5. As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

11.6. A Administração da FUA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, em juízo de conveniência e oportunidade, mediante despacho motivado, adiar ou revogar a seleção veiculada por meio do presente Edital, ou promover a anulação deste ou do próprio certame no todo ou em parte por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. Eventual modificação no Edital, decorrente de impugnações, pedidos de esclarecimentos ou recursos, será divulgada pelas mesmas vias de publicação do texto original, alterando-se os prazos em curso somente quando a alteração do Edital prejudicar a formulação ou apresentação das propostas, ou ainda a isonomia entre as interessadas.

11.8. Os casos omissos, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública, serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

11.9. O foro competente para dirimir qualquer possível controvérsia decorrente deste Edital ou da execução de qualquer fase do processo relacionado ao presente chamamento público será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 357/2020 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.015161/2020. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente e de consumo, para atender ações de combate ao COVID-19 realizadas pelo Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal do Amazonas. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 12/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, 3863, Tiradentes - Itacoatiara/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154039-5-00357-2020. Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/06/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RUAN DA SILVA REGO

Pregoeiro

(SIASGnet - 10/06/2020) 154039-00001-2020NE000008

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2020 - UASG 154040

Nº Processo: 23106018404201995.

PREGÃO SISPP Nº 12/2020. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-CNPJ. Contratado: 24893687000108. Contratado : VTC OPERADORA LOGISTICA LTDA -Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte aéreo de cargas e encomendas, na modalidade porta a porta, em âmbito nacional, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 8.078/90 e IN MPOG 05/17. Vigência: 02/06/2020 a 02/06/2021. Valor Total: R\$88.767,61. Fonte: 810000000 - 2020NE800916. Data de Assinatura: 02/06/2020.

(SICON - 10/06/2020) 154040-15267-2020NE111111

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 18/2020

A Equipe de Pregão da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 18/2020 declarando vencedoras as empresas: SUPERMERCADOMORADA DO SOL EIRELI para o item 01; DMS COMERCE DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI para o item 2; TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA para o item 3; J BRILHANTE COMERCIAL - EIRELI para o item 4. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados

WELLINGTON PEREIRA DA SILVA

Administrador

(SIDEC - 10/06/2020) 154503-26352-2020NE800068

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 154215

Número do Contrato: 6/2019.

Nº Processo: 23125038684201849.

PREGÃO SRP Nº 16/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -AMAPA. CNPJ Contratado: 33065699000127. Contratado : SEGUROS SURA S.A. -Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 006/2019 por mais 12 meses, a partir de 01/04/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 com suas alterações subsequentes e legislação correlata. Vigência: 01/04/2020 a 01/04/2021. Data de Assinatura: 01/04/2020.

(SICON - 10/06/2020) 154215-15278-2020NE800004

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020- UASG 154215

Nº Processo: 23125.034472/2019-73. Objeto: Contratação Integrada de pessoa jurídica especializada na tecnologia de produção de energia sustentável, para elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, com fornecimento de materiais e equipamentos, construção, montagem e colocação em operação, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, em módulos de Geradores de Energia Solar Fotovoltaicos em pleno funcionamento, conforme anteprojeto e demais documentos componentes do correspondente processo, destinados a atender a Fundação Universidade Federal do Amapá-UNIFAP. Vigência: 10/01/2020 a 10/01/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação informa que foram registrados, (08) oito diplomas, na data de 06/06/2020, nos seguintes livros de registros e sequências numéricas: Livro MED-1 - registro 777; Livro FAR-1 - registros 37 a 43.

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <https://www.ufcspa.edu.br/registro-diplomados>.

Porto Alegre/RS, 10 de junho de 2020

LUCIA CAMPOS PELLANDA

Reitora

